



Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn^a Esméria R. do Valle Figueiredo, n^o 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br

CNPJ: 01.621.482/0001-60

AUTÓGRAFO Nº 050/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

AO PROJETO DE LEI Nº 036/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.”

GILSON FERNANDO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE ESTA MESMA EDILIDADE APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 46.586,00** (quarenta e sei mil, quinhentos e oitenta e seis reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL

MERENDA ESCOLAR ESTADUAL

Sub - Unidade Orçamentária: 02.05.06

Funcional programática: 12.306.0025.2.050

Material de Consumo: 3.3.90.30.00 -----R\$ 36.586,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL MUNICIPAL

PNAE CRECHE

Sub - Unidade Orçamentária: 02.05.06

Funcional programática: 12.306.0025.2.050

Material de Consumo: 3.3.90.30.00-----R\$ 10.000,00

TOTAL:-----R\$ 46.586,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual, de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2022 e posteriores;



Câmara Municipal de Tapiratiba

Pça Dn^a Esméria R. do Valle Figueiredo, nº 55 - CEP 13.760-000 - Tapiratiba - SP

Fone: (19) 3657-1473 - email: camara@camaratapiratiba.sp.gov.br

CNPJ: 01.621.482/0001-60

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. João Bravo Caldeira, 06 de setembro de 2022.

GILSON FERNANDO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Afixado no quadro de editais e na página oficial da Câmara Municipal de Tapiratiba na mesma data.

MARCIA APARECIDA MESSIAS
SECRETÁRIA LEGISLATIVA

GILSON FERNANDO FERREIRA:12050138814

Assinado de forma digital por GILSON FERNANDO
FERREIRA:12050138814
Dados: 2022.09.08 12:17:33 -03'00'

Poder Legislativo: Expressão legítima da vontade popular.